

INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ

Termo de Referência 40/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2026	158582-INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ	THAMIRES CAVALHEIRO MONTEBUGNOLI	11/08/2026 10:33 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	22/2026	23438.000946.2026-89

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23438.000946.2026-89)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Material Permanente para atender a diversas áreas do IFSP Campus Avaré, nos termos do **Apêndice I do Termo de Referência**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Em caso de divergência entre a descrição do item no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e a descrição constante neste Termo de Referência (Apêndice I), prevalecerá o último.
- 1.7. Para a correta avaliação pela área requisitante, as propostas deverão vir acompanhadas de folder, ficha técnica ou catálogo, contendo a descrição das características do item ofertado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, contratação **10882594000165-0-000007/2026**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Que os bens sejam constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4.1.3.1. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- 4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atenda as especificações e condições deste termo de referência e apêndices.

Da exigência de amostra

- 4.4. Não haverá exigência de apresentação de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que a exigência de prestação de garantia onera o valor do contrato, visto que tal medida impõe à contratada um custo adicional, e que os pagamentos serão efetuados somente após a entrega e recebimento do material, inexistindo riscos financeiros para a contratante.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Não se aplica.

Margem de Preferência:

4.9. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Avaré, situado a Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, nº 1.333, Jardim Europa, Avaré/SP, CEP 18707-150 – Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio (CAP-AVR). Telefone (14) 3514-0094 – ramal 5.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

7.2.4.3. *. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20%(vinte por cento) do valor da contratação;*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. O prazo de validade;

8.12.2. A data da emissão;

8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. O valor a pagar; e

8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27 Não se aplica.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/06/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.22.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Não se aplica.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor expedida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 224.885,22 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos no **Apêndice I do Termo de Referência**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26439/158582;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 12.363.5112.20RG.0035

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: L0000P0100N

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Avaré, 11 de agosto de 2026.

Julio César Pissutu damalio

Diretor-Geral

Campus Avaré

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao Contrato/Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Avaré para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº **91320/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Cidade, ____/____/____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR PISSUTI DAMALIO

Autoridade competente

Setor/Área	Item	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID. DE FORNE C.	Qt	UNIT	TOTAL
	1	633004	Conjunto Escolar Modular – Mesa e Cadeira (Adulto) - 6 cadeiras, 6 mesas e 1 mesa de centro. Conjunto coletivo composto por 06 mesas trapezoidais, 06 cadeiras empilháveis e 01 mesa central sextavada, ou configuração equivalente; Indicado para uso educacional por usuários a partir de 11 anos; Configuração modular que permita organização em formato agrupado (ex.: sextavado); Mesas: Formato trapezoidal; Tampo confeccionado em MDP, MDF ou material equivalente, com espessura aproximada de 15 mm a 25 mm, revestido preferencialmente em laminado de alta pressão ou material de resistência equivalente; Estrutura em aço carbono; Pintura preferencialmente epóxi-pó ou acabamento de resistência equivalente; Dimensões aproximadas do tampo: variação de 700 a 800 mm x 350 a 450 mm; Altura: 730 mm a 780 mm; Mesa Central: Formato sextavado ou equivalente; Estrutura em aço carbono; Pintura preferencialmente epóxi-pó; Dimensões aproximadas: 550 a 700 mm (largura/diâmetro); Altura: 730 mm a 780 mm; Cadeiras: Estrutura em aço carbono; Pintura preferencialmente epóxi-pó; Assento e encosto em polipropileno ou material equivalente de alta resistência; Encosto preferencialmente com sistema de ventilação; Modelo empilhável; Altura do assento: 430 mm a 480 mm; Altura total: 780 mm a 850 mm; Características gerais: Estrutura com tratamento anticorrosivo; Alta resistência mecânica e durabilidade; Acabamento sem arestas cortantes ou pontiagudas; Sapatas ou ponteiros antiderrapantes; Cores variadas ou padrão neutro; Dimensão do conjunto montado: aproximadamente 1,30 m a 1,60 m de diâmetro, considerando espaçamento para cadeiras; Atender às normas técnicas vigentes (ABNT/NBR ou equivalentes); Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses após a entrega; Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo.	Unid	7	4.332,45	30.327,15

CBEB	2	482665	Drone aéreo não tripulado de uso profissional, dobrável, equipado com sistema de câmera tripla estabilizada por gimbal mecânico de 3 eixos, destinado a captura de imagens aéreas de alta resolução. 4 motores, um em cada braço; Peso: de 800 a 1200g; Altitude de decolagem mínima de 5000m; Tempo mínimo de voo: de 40 a 60 min; Distância mínima de voo: 20km; Temperatura mínima de operação: de -5°C a -15°C; Temperatura máxima de operação: de 35°C a 45°C. Armazenamento interno mínimo: 8 GB disponíveis. Resistência a ventos de no mínimo 12 m/s; Informações adicionais das câmeras: Sensor de imagem: Câmera principal: CMOS 4/3", Pixels efetivos: 20 MP; Teleobjetiva média: CMOS 1/1.3", Pixels efetivos: 48 MP; Teleobjetiva: CMOS 1/2", Pixels efetivos: 12 MP; Lentes: Câmera principal: Campo de visão: de 80° a 85°, Equivalente ao formato: 24 mm, Abertura: f/2.8-f/11, Foco: 1 m ao infinito; Teleobjetiva média: Campo de visão: de 35° a 40°, Equivalente ao formato: 70 mm, Abertura: f/2.8, Foco: 3 m ao infinito; Teleobjetiva: de 10° a 15°, Equivalente ao formato: 166 mm, Abertura: f/3.4, Foco: 3 m ao infinito; Faixa ISO mínima: 100 a 6400 para fotografia e vídeo; Modos de fotografia estática: Câmera principal: Disparo único: 20 MP; Disparo contínuo: 20 MP, 3/5/7 quadros; Bracketing automático de exposição (AEB): 20 MP, 3/5 quadros com incrementos de 0,7 EV; Temporizado: 20 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s.; Câmera Teleobjetiva Média: Disparo único: 12 MP ou 48 MP; Disparo contínuo: 12 MP ou 48 MP, 3/5/7 quadros; Bracketing automático de exposição (AEB): 12 MP ou 48 MP, 3/5 quadros com incrementos de 0,7 EV; Temporizado: 12 MP: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s; 48 MP: 7/10/15/20/30/60 s.; Câmera Teleobjetiva: Disparo único: 12 MP; Disparo contínuo: 12 MP, 3/5/7 quadros; Bracketing automático de exposição. (AEB): 12 MP, 3/5 quadros com incremento de 0,7 EV; Temporizado: 12 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s; Formato de foto: JPEG/DNG (RAW); Formato de vídeo: MP4/MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265), se possível, compatível com codec profissional de alta qualidade equivalente ao padrão ProRes 422; Sistema de arquivos suportado: Compatível com sistema de arquivos exFAT ou equivalente; Zoom digital: Câmera principal: de 1 a 4x; Teleobjetiva média: de 3 a 7x; Teleobjetiva: de 7 a 30x; Informações adicionais do Gimbal: Estabilização: Gimbal mecânico de 3 eixos (inclinação, rotação, panorâmica); Alcance mecânico; Inclinação: de -150° a 60°; Rotação: de -60° a 60°; Panorâmica: -23° a 23°; Faixa controlável: Inclinação: de -100° a 40°; Rotação horizontal: de -10° a 10°; Informações adicionais dos sensores: Sistema de detecção de obstáculos: Sistema de sensores omnidirecionais baseado em visão computacional e/ou sensores infravermelhos, capaz de detectar obstáculos em múltiplas direções (frontal, traseira, lateral, superior e inferior), permitindo assistência automática ao voo e prevenção de colisões. GNSS multissistema: Compatível com sistemas GNSS GPS, GLONASS, Galileo ou equivalente; Informações adicionais da bateria: Capacidade: mínima de 4000 mAh; Tempo de carregamento: de aproximadamente 60 a 120 minutos; Informações adicionais: Acessórios que devem acompanhar o produto: Acompanhar cartão de memória com capacidade mínima de 64 GB e velocidade compatível com gravação de vídeo em alta resolução (UHS-I ou superior); Manual instrutivo; Garantia mínima de 1 ano após a entrega; Plug com 3 pinos conforme as normas ABNT; Duas baterias extras; Maleta para armazenamento e transporte do equipamento; Softwares necessários para pleno funcionamento e utilização do equipamento, caso seja necessário. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo.	Unid.	1	25.901,36	25.901,36

	3	482665	Equipamento aéreo não tripulado (drone) ultraleve, portátil e dobrável, destinado à captura de imagens e vídeos de alta resolução. Principais características: Peso máximo de decolagem de até 300 g. Estrutura dobrável para transporte . Controle remoto dedicado para operação da aeronave, permitindo visualização em tempo real das imagens captadas, por meio de tela integrada ou dispositivo móvel compatível (smartphone ou tablet). Altitude de decolagem mínima de: 4000m. Configuração de voo do tipo quadcopter (quatro rotores) ou equivalente. Sistema de navegação por satélite compatível com GPS e pelo menos mais uma constelação GNSS (GLONASS, Galileo ou equivalente). Resistência ao vento de, no mínimo, 10 m/s ou equivalente ao nível 5 na escala Beaufort. Temperatura operacional mínima entre 0°C e 40°C ou faixa equivalente. Sistema de posicionamento visual ou sensores inferiores para auxílio de estabilidade em baixa altitude. Sistema de câmera: O equipamento deverá possuir sistema de captura de imagem integrado com as seguintes características mínimas: Sensor de imagem do tipo CMOS de no mínimo 1 polegada ou tecnologia equivalente. Resolução fotográfica mínima de 48 megapixels. Captura de imagens nos formatos JPEG e RAW (DNG) ou equivalente. Lente com distância focal equivalente aproximada de 24mm. Campo de visão aproximado de 80° ou superior. Abertura máxima mínima de f/2.8 ou superior. Sensibilidade ISO mínima de 100 a 6400 para fotografia ou equivalente. Velocidade do obturador mínima de 1/8000 s. Sistema de vídeo: O sistema de vídeo deverá possuir as seguintes características: Gravação em resolução mínima 4K (3840 × 2160). Taxa mínima de 60 quadros por segundo, devendo suportar taxas superiores para captura em câmera lenta. Codificação de vídeo nos formatos H.264 ou H.265 ou equivalentes. Taxa de bits mínima de 100 Mbps. Suporte a perfis de cor avançados, como HDR, HLG ou equivalente. Estabilização: Estabilização por gimbal mecânico de 3 eixos. Sistema de detecção de obstáculos em múltiplas direções. Bateria: O equipamento deverá possuir: Autonomia mínima de 30 minutos de voo por bateria. Baterias inteligentes recarregáveis com sistema de gerenciamento eletrônico. Fornecimento mínimo de 03 (três) baterias. Hub ou estação de carregamento para múltiplas baterias. Memória: Compatibilidade com cartões de memória do tipo microSD ou equivalente. Suporte mínimo para cartões de 128 GB Adicionais: Manual instrutivo. Garantia mínima de 1 ano após a entrega. Plug com 3 pinos conforme as normas ABNT. Deve acompanhar maleta para transporte e armazenamento. Deve acompanhar softwares necessários para pleno funcionamento e utilização do equipamento, caso seja necessário. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo.	Unid.	1	11.480,90	11.480,90
	4	434465	Furadeira elétrica de impacto 220V potência nominal mínima de 1100W, indicada para uso profissional, com embreagem e caixa de engrenagens fabricada em metal, ajuste de velocidade , mandril de 13mm, acompanha a chave de mandril, 2 faixas de rotações e velocidade variável, chave de reversão do sentido de giro, acompanha limitador de profundidade e cabo para empunhadura. Capacidade de perfuração: madeira 40mm, aço 13mm e alvenaria 20mm. Acompanha fonte, ou cabo de energia ou outros elementos necessários para o seu pleno funcionamento. Possuir garantia do fabricante de no mínimo 02 anos. Possuir assistência técnica no estado de São Paulo. Referência similar ou superior: Dewalt DWD520-B2 e Bosch PRO GSB 24-2 Professional. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo.	unidade	1	2.763,57	2.763,57

CME	5	631680	Esmerilhadeira angular de 4 1/2 ou 5 polegadas, Tensão de alimentação 220V, Potência 900W, rotações de 11.000 rpm a 12.000 rpm, eixo M14, botão liga/desliga tipo gatilho com sistema de segurança que não permite que o equipamento seja ligado acidentalmente e que desligue em caso de mal súbito, carcaça das engrenagens fabricada em alumínio, guarda de proteção fabricada em aço com possibilidade de ajuste da posição, botão de trava para troca do disco, acompanha chave para troca de discos e empunhadura que pode ser rosqueada nas laterais da esmerilhadeira. Acompanha fonte, ou cabo de energia ou outros elementos necessários para o seu pleno funcionamento. Possuir garantia do fabricante de no mínimo 02 anos. Possuir assistência técnica no estado de São Paulo. Referência similar ou superior: Bosch PRO GWS 9-125 P e Dewalt DWE 4120B2B. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo.	unidade	3	490,00	1.470,00
	6	601787	Afiadora de brocas 13mm, para afiar brocas de aço rápido de 3 a 13mm de diâmetro. Deverá possuir ajustes de ângulo de afiação entre 90° e 135°, tensão de alimentação 220V, velocidade aproximada 4800 rpm e potência mínima 120W. Acompanha suporte de pinças e 11 pinças alojadas na própria máquina. Acompanha fonte, ou cabo de energia ou outros elementos necessários para o seu pleno funcionamento. Modelos de referência similar ou superior: Nagano NAB 180R e Manrod MR-1B. Possuir assistência técnica no estado de São Paulo. Garantia de 1 ano a partir da entrega definitiva. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo.	unidade	1	2.601,58	2.601,58
	7	629489	Cabeçote broqueador diâmetro 50 mm (conhecido como bailarina) com anel graduado em milímetros ou divisões de milímetros. com parafuso de ajuste e parafuso de trava, cone haste BT40, jogo de ferramentas composto de 9 a 12 peças com aresta cortante de metal duro pronta para usinagem ou insertos intercambiáveis. montagem e fixação das ferramentas na posição horizontal ou vertical. Avanço lateral de 25 mm, capacidade de broqueamento de 100 mm ou superior, diâmetro do furo para encaixe da ferramenta de 12mm. Acompanha fonte, ou cabo de energia ou outros elementos necessários para o seu pleno funcionamento. Garantia de 1 ano a partir da entrega definitiva. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo.	unidade	1	1.275,46	1.275,46
	8	1155	Detector de falhas ultrassônicos usado para detectar defeitos internos como descontinuidade e heterogeneidades de materiais em produtos e soldas, determinar coordenadas e avaliar parâmetros de defeitos, medir espessura e velocidade de propagação. Ajuste contínuo de pulso com frequência de 1 a 10MHz, repetição de pulso ajustável de 15 a 2000 Hz profundidade mínima de 6000 mm em aço e controle de ganho de 100db. Usado em diversos materiais como metais, plástico e vidros. Garantia de 1 ano a partir da entrega definitiva. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo.	unidade	1	33.566,33	33.566,33
	9	627728	Microscópio metalográfico trinocular, ampliação 50-1000x ótica infinita, objetiva planas, sistema de iluminação halógena ou led, platina móvel, sistema de focalização macrométrica e micrométrica, revolver reverso com objetivas montado sobre rolamentos, tubo trinocular sidentopfcom fator 1x e inclinação de 30° com pino trava, ajuste interpupilar de 48 a 75 mm, com filtros de balanceamento de luz azul-verde-laranja-filtro difusor. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	unidade	1	21.953,62	21.953,62

	10	615226	Camera CMOS para microscópio metalográfico trinocular, resolução mínima de 5 megapix, digitação progressiva, lente 0.5x com adaptador de 23.2mm, 30mm e 30,5mm. Com software para captura e processamento de imagens, manual de instruções, treinamento. Acompanha fonte, ou cabo de energia ou outros elementos necessários para o seu pleno funcionamento. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo.	unidade	1	1.551,05	1.551,05
CTG	11	611587	Liquidificador de Bancada - Motor: Potente, com pelo menos 1400 W. Capacidade total do copo: 3 L . Tipo de copo: Copo inquebrável de Tritan, resistente a odores ou copo de vidro; Lâminas: Conjunto com 6 lâminas de aço inoxidável removíveis para facilitar a limpeza; Velocidades: Com 12 níveis de velocidade e função pulsar, Segurança: Sistema de trava que impede o funcionamento sem o copo corretamente encaixado; Base antiderrapante: Garante estabilidade durante o uso; Tampa dosadora com bico vertedor: Altura: Mínimo 36,5cm e máximo 42,9 cm; Largura: Pelo menos 16 cm; Profundidade: Pelo menos 18 cm; Peso: Em média 2,3–2,4 kg. 220V. Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo.	und.	10	507,30	5.073,00
	12	463224	Mixer - Mixer profissional com haste removível. Com haste longa em inox que se acopla a um motor robusto. Principais Características Técnicas: Motor: pelo menos 250 W de potência nominal, com rotação de pelo menos 9.000 rpm. Tensão/Frequência: modelo 220 V. Haste de trabalho: haste de aço inox com pelo menos 220 mm de comprimento, removível para limpeza e armazenamento prático. Volume aproximado de capacidade de mixagem: até 10 L. Dimensões aproximadas: 505 × 130 × 95 mm (AxLxP). Peso líquido: cerca de 2,10 kg. Marca de referência : Storm. Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo.	und.	10	2.284,67	22.846,67
	13	467231	Panela de Pressão Elétrica 6 Litros - Panela de pressão elétrica com capacidade nominal de 6 litros, Potência de pelo menos 1000 W. Tensão: 220 V. Corpo externo em plástico térmico resistente e/ou acabamento em inox. Cuba interna removível com revestimento antiaderente. Tampa com sistema de vedação e travamento automático. Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo.	und.	8	779,30	6.234,40

	14	624562	Processador de Alimentos Multifuncional Inteligente com Função de Cozinha Automática. Equipamento automatizado de preparo culinário que combina diversas funções em um único aparelho (triturar, picar, bater, misturar, cozinhar a vapor, cozinhar ao calor e controlar temperatura e tempo). Funções integradas: Triturar, picar, bater e misturar; Cozinhar com controle automático de temperatura; Preparar massas, molhos, sopas, risotos e cremes; Cozinhar a vapor e cozimento programado. Capacidade do copo: Aproximadamente 2–3 litros; Potência: Compatível com operação contínua (entre 1500–2000 W); Controle de temperatura: Faixa ampla com controle digital para preparo preciso de receitas; Programação automática: Receitas e modos pré-definidos que ajustam tempo e temperatura sem necessidade de supervisão contínua; Tela digital e interface intuitiva: Permite seleção de receitas, ajustes de velocidade, tempo e temperatura; Materiais de contato com alimentos: Copo e lâminas em aço inoxidável e/ou material atóxico próprio para alta temperatura, facilitando limpeza e manutenção; Segurança: Travamento de tampa com sensores que impedem operação sem fechamento adequado; dispositivos de desligamento automático em caso de sobrecarga; Acessórios incluídos: Lâminas múltiplas, cesta para cozinhar a vapor, espátula, etc., conforme o modelo comercializado. Modelo de referência: Thermomix - modelo TM6 OU TM7. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo.	und.	1	15.912,54	15.912,54
	15	463227	Sorveteira Elétrica Automática - Sorveteira elétrica Especificações Técnicas: Capacidade nominal: 1 litro, Sistema de Resfriamento: Compressor integrado (não necessitando pré-congelamento da cuba) Controle automático de temperatura. Potência: Aproximadamente 150 a 180 W . Tensão: 220 V. Estrutura: Corpo externo em aço inox escovado. Cuba interna removível em alumínio com revestimento antiaderente; Pá misturadora automática; Pannel de Controle - Display digital - Ajuste de tempo de preparo - Programação automática Dimensões Aproximadas: Altura entre 25–27 cm; Largura entre 28–32 cm; Profundidade entre 35–40 cm; Peso entre 9–12 kg. Marca de Referência – Gelato Express Tramontina. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo. Pegar pelo menos 1 orçamento de outra marca.	und.	3	5.233,65	15.700,96
	16	386860	Banqueta/Escada de Alumínio com 3 Degraus - Banqueta/escada de alumínio com três degraus. Material: Alumínio de alta resistência (leve e anticorrosivo). Número de degraus: 3 degraus com espessura e largura adequadas ao apoio seguro dos pés. Capacidade de carga: pelo menos 120 kg. Superfície dos degraus e apoio com acabamento antiderrapante para segurança. Estrutura: Dobrável para facilitar armazenamento e transporte. Altura total: entre 60 cm e 75 cm; Largura/região do degrau: pelo menos 30 cm Profundidade dos degraus: entre 8 cm e 10 cm. Capacidade de carga: pelo menos 120 kg. Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo.	und.	4	486,64	1.946,55

	17	603706	Triturador de Alimentos 220V - Triturador de resíduos de alimentos para pia, tipo elétrico, destinado à trituração de resíduos orgânicos alimentares e descarte direto na rede de esgoto, para instalação em cubas de cozinha com válvula padrão aproximada de 4,5". Equipamento composto por motor elétrico com potência aproximada de 0,55 HP (1/2 HP), alimentação 220 V, frequência 60 Hz, com sistema interno de trituração por marteletes ou mecanismo equivalente, sem lâminas cortantes expostas, proporcionando operação segura. Estrutura resistente com câmara de trituração em aço inox ou material anticorrosivo, adequada ao contato com resíduos alimentares e à operação contínua em ambiente de cozinha. Equipado com acionamento pneumático ou sistema equivalente de acionamento, permitindo operação prática e segura. Capacidade aproximada da câmara de trituração de 1 litro (1000 ml) ou equivalente. Sistema de instalação simplificada, compatível com cubas de cozinha padrão, com flange metálica ou sistema de fixação similar que garanta estabilidade do equipamento. Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo.	und.	8	1.831,23	14.649,81
DRG	18	412075	SMART TV LED 65 POLEGADAS:4K TECNOLOGIA LED RESOLUO 4K TAMANHO DA TELA 65 POLEGADAS CONEXES WIFI BLUETOOTH PORTAS DE ENTRADA E SADA 03 ENTRADAS HDMI 20 02 ENTRADAS USB 01 ENTRADA RF 01 SADA DIGITAL OPTICA PROCESSADOR A5 GEN4 PROCESSOR. Acompanha todos os componentes, acessórios e fonte de energia necessários para o seu funcionamento. Garantia mínima de 1 ano a partir da entrega definitiva. Apresentar folder, catálogo ou ficha técnica.	unid.	1	3.306,98	3.306,98
	19	608268	Mesa de reunião retangular, medindo no mínimo 3,80m de comprimento por 1,10m de largura e 70cm de altura. Bordas arredondadas, pés com regulagem de altura. Tampo em MDP com espessura mínima de 25mm, ou de qualidade superior. Tampo com tecnologia anti-risco. Acabamento: Melamínico de baixa pressão BP. Acabamento amadeirado. Enviar catálogo após o recebimento do empenho, para definição do tom pela administração do IFSP. Os pés da mesa deve ser resistente e suportar o manuseio, mantendo a qualidade do produto. A montagem é de responsabilidade da contratada. Garantia mínima de 1 ano. Deve ser descarregado no local indicado pelo IFSP. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo.	unidade	1	4.450,90	4.450,90
CAP	20	632830	Testador de camera, CCTV, mínimo de 4,3 polegadas hd, 800 x 480. Conexão BNC. Monitor de vídeo de tela lcd com alta resolução, mínimo de 1080p. Ajuste de foco. Mede status da conexão. Armazenamento SD. Acompanha bateria. Inclui fonte, ou cabo de energia ou outros elementos necessários para o seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 1 ano. Deve ser descarregado no local indicado pelo IFSP. Apresentar folder, ficha técnica ou catálogo.	unidade	2	495,09	990,18

NAPNE	21	634428	TDE II - Coleção completa - Teste de Desempenho Escolar. Apresentar folder, catálogo ou ficha técnica.	unid.	1	882,22	882,22
	TOTAL:						R\$ 224.885,22